



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

072

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.315, de 8 de novembro de 1.982.

"Reajusta os atuais vencimentos, proventos e salários dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os atuais valores de vencimentos, proventos e salários dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal, serão reajustados em:

- I - 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.983;
- II - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1.983; e
- III - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro de 1.983.

§ 1º - O percentual fixado no ítem II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o ítem I.

§ 2º - O percentual fixado no ítem III incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o ítem II.

ARTIGO 2º - Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de novembro de 1.982

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expedien  
(continua fls.2)jc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 073

Estado de São Paulo

fls.2.

Lei nº 1.315/82.

te e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIVISÃO DE EXP. E DOCUMENTAÇÃO